



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.087/87

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
DELIBERA E EU SANCIONO A SE-  
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica anulada no Orçamento da Câmara Municipal de Macaé a importância de CZ\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil cruzados) na rubrica 4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente.

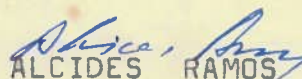
Art. 2º - Fica suplementada no Orçamento da Câmara Municipal de Macaé a importância de CZ\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil cruzados) nas seguintes rubricas:


3.2.5.2 - Pensionista .....	33.000,00
3.2.5.3 - Salário Família .....	<u>20.000,00</u>
	53.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de novembro de 1987.

  
ALCIDES RAMOS  
Prefeito

registro nº. 525, Lv. 21
Publicação: 10 de abril
nº 1019 pág. 04
Edição de 14.11.87
 Servidor